

licitatório nos autos do pregão 001/2022-CML, que tem como objeto o fornecimento de areia média e grossa para atender órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus; DETERMINANDO-SE: A) seja solicitado NAT, via Ficha de Solicitação do SAJ/MP e se encaminhando cópia integral dos autos, realização de perícia de contábil, a fim de responder aos seguintes quesitos:

(A.1) Com base nos elementos constantes nos autos, especialmente os documentos apresentados pelas empresas classificadas, habilitadas e adjudicadas durante o Pregão Presencial nº. 001/2022-CML/PM e Processo Administrativo nº. 2022/16330/20696/00013,

é possível dizer que as empresas comprovaram todos os requisitos exigidos no item 6 do Edital de Pregão Presencial nº. 001/2022-CML/PM para sua Habilitação, seja a Habilitação Jurídica (6.8), Regularidade Fiscal e Trabalhista (6.9), Qualificação Técnica (6.10), Qualificação Econômico-Financeira (6.11) e Outros Documentos (6.12);

(A.2) Caso negativo, indicar qual(is) exigência(s) não foi cumprida, indicando, de forma individualizada, o nome da empresa, a exigência descumprida e o respectivo item do Edital;

(A3) O que mais o perito achar importante.

DETERMINAR que se proceda à publicação desta Portaria no DOMPE; DESIGNAR Agente de Apoio-Administrativo para secretariar os trabalhos inerentes ao Procedimento Preparatório ora instaurado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 09 de novembro de 2022

Edgard Maia de Albuquerque Rocha

Promotor de Justiça de Entrância Final

Em substituição na 77ª PRODEPPP

publicidade adequada dos serviços a serem pagos, na forma da legislação vigente

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0047/2022/51ªPJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0047/2022/51ªPJ.

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000786-4.

Data da Instauração: 03 de novembro de 2022.

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus.

Investigado: Postos de combustíveis na cidade de Manaus.

Objeto: apuração de possível prática abusiva perpetrada pelos proprietários de postos de combustíveis na cidade de Manaus, que tem reajustado o valor do etanol em concomitância com o valor da gasolina, sem que o biocombustível apresentasse reajuste nas usinas e distribuidores

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

AVISO Nº 0156/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004819-9

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004819-9, cujo objeto trata de APURAR SUPPOSTA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS IMPRÓPRIOS PARA O CONSUMO OU PARA O QUE SE DESTINAM., em face de Dsj Comercio Varejista de Produtos Alimentícios Ltda. para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

Manaus, 14 de novembro de 2022

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0044/2022/51ªPJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0044/2022/51ªPJ.

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000776-4.

Data da Instauração: 28 de outubro de 2022.

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus.

Investigado:Crefisa S/A - Credito, Financiamento e Investimento, Rua Luzardo Ferreira de Melo, 2168 - CEP 69100-075, Fone (11) 3897-6200, Itacoatiara-AM Objeto: apuração de suposta existência de fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis, como a cobrança indevida de juros abusivos em contrato de empréstimo consignado.

Edilson Queiroz Martins

Promotor de Justiça

51ª Promotoria de Justiça de Manaus

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 0045/2022/51ªPJ

Extrato de Portaria

Portaria nº: 0045/2022/51ªPJ.

Procedimento Administrativo Nº:09.2022.00000777-5

Data da Instauração: 28 de outubro de 2022.

Promotoria: 51ª Promotoria de Justiça de Manaus

Investigado:Pizzaria Latorre Ltda, Avenida Umberto Calderaro Filho, 300, Adrianópolis - CEP 69079-265, Manaus-AM

Objeto: apuração de fato que pode ensejar a tutela de direitos individuais indisponíveis, qual seja, a ofensa aos direitos dos consumidores que frequentam o estabelecimento comercial a

AVISO Nº 0157/2022/51ªPJ

Notícia de Fato Nº:01.2022.00004739-0

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seu Promotor de Justiça in fine assinado, nos termos do art. 10, §§1º e 2º, da Resolução N.º 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, e, art. 39, §4º, da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM, vem INTIMAR parte interessada na Notícia de Fato Nº:01.2022.00004739-0, cujo objeto trata de Suposta violação a Lei Estadual nº 139/2013 que dispõe sobre o atendimento a consumidores em locais que possuam correspondentes bancários e casas lotéricas. Tempo de espera grande em fila de banco., em face de Banco Bradesco S/A para se manifestar acerca do DESPACHO DE INDEFERIMENTO que, ao julgar dispensável a continuidade do feito, determinou seu arquivamento no âmbito desta especializada.

Por oportuno, informo que após o prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação no Diário Oficial do Ministério Público (DOMPE), dar-se-á sequência ao processo de arquivamento dos autos, nos termos da Resolução N.º 006/2015-CSMP/AM.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
George Pastana Vieira
Corregedor-Geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-Geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis

Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazzari
Delisa Olívia Vieira dos Santos
Jorge Michel Ayres Martins
Anabel Vitória Pereira Mendonça de Souza
Sarah Pirangy de Souza

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais

Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas

Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva